

Orundo do Projeto de Lei Nº 022/2011
Autor: Raimundo Cravinhos Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

1º DEZ 2011 320 Gra

Nº Protocolo 2012 2011
Joana Coelho
Secretaria de Arquivo

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.761 / 2011

DE 30 / 11 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.761, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe acerca da obrigação de uso de bolsa coletora de excrementos em animais equinos e bovinos que circulem em locais públicos, no âmbito do Município de Maracanaú.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório o uso de bolsa coletora de excrementos para animais equinos e bovinos que circulam em locais públicos, no âmbito do Município de Maracanaú.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará multa de R\$ 100,00 (cem reais) ao proprietário do respectivo animal.

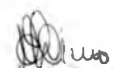
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM 30/11/11


Emanuel Balista Lima
MAT. 21498



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
022/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR
RAIMUNDO TRAVASSOS PINTO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430